



# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Mucuri

sexta-feira, 10 de fevereiro de 2012

Ano I - Edição nº 00004

# Câmara Municipal de Mucuri publica



Rua Oscar Teixeira Sirqueira | 290 | Malvinas | Mucuri-Ba

6228356AE6A781AF6C9D32EB987F93C2

## Câmara Municipal de Mucuri

# SUMÁRIO

- Decreto Legislativo nº 9/2012 - Por força do presente Decreto Legislativo, fica o Vereador Márcio de Jesus Machado impedido de exercer o seu mandato eletivo pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, em virtude de acolhimento integral pelo Plenário desta Casa de Leis de todos os termos do Relatório Circunstanciado da lavra da Comissão Permanente de Administração Pública, Justiça e Redação, emitido nos autos da Representação n.º 559/2012, de autoria da cidadã Regina Villa Nova Esteves, que passa a fazer parte integrante deste.

# Câmara Municipal de Mucuri

Decreto



## CAMARA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2012

#### **DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DO EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO POR PRAZO QUE MENCIONA E SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR MARCIO DE JESUS MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas regimentais, em virtude de aprovação pelo Plenário, **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Artigo 1º** - Por força do presente Decreto Legislativo, fica o Vereador **MÁRCIO DE JESUS MACHADO** impedido de exercer o seu mandato eletivo pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, em virtude de acolhimento integral pelo Plenário desta Casa de Leis de todos os termos do Relatório Circunstanciado da lavra da Comissão Permanente de Administração Pública, Justiça e Redação, emitido nos autos da Representação n.º 559/2012, de autoria da cidadã **Regina Villa Nova Esteves**, que passa a fazer parte integrante deste.

**Parágrafo Único** - Enquanto perdurar o impedimento temporário do exercício do mandato eletivo a que alude o “caput” deste artigo o Vereador **MÁRCIO DE JESUS MACHADO** não fará jus à remuneração decorrente do exercício do cargo.

**Artigo 2º** - Outrossim, sob o amparo do que ficou tratado em mencionado Relatório Circunstanciado, fica declarado aberto o processo de cassação do mandato do Vereador **MÁRCIO DE JESUS MACHADO**, devendo, por conseguinte, serem adotadas as medidas tratadas na Lei Orgânica Municipal, na Resolução n.º 011/01 e no Decreto-Lei n.º 201/67, naquilo que se refere ao processamento e rito a ser observado pela respectiva Comissão Processante

# Câmara Municipal de Mucuri



## CAMARA MUNCIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

no curso da apuração e julgamento das infrações político-administrativas cujas práticas são atribuídas ao Vereador afastado.

**Parágrafo Único** – Para os efeitos do tratado no caput deste artigo, fica a Representação formulada pela cidadã **Regina Villa Nova Esteves** recebida como Denúncia.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, aos 06(seis) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze.

**VOMBERTO ALVES DE SOUZA**

**Presidente**

# Câmara Municipal de Mucuri



## CAMARA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2012

**DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DO EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO POR PRAZO QUE MENCIONA E SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO MANDATO DA VEREADORA GISELE APARECIDA SEGURO GAZZINELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas regimentais, em virtude de aprovação pelo Plenário, **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Artigo 1º** - Por força do presente Decreto Legislativo, fica a Vereadora **GISELE APARECIDA SEGURO GAZZINELLI** impedida de exercer o seu mandato eletivo pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, em virtude de acolhimento integral pelo Plenário desta Casa de Leis de todos os termos do Relatório Circunstanciado da lavra da Comissão Permanente de Administração Pública, Justiça e Redação, emitido nos autos da Representação n.º 559/2012, de autoria da cidadã **Regina Villa Nova Esteves**, que passa a fazer parte integrante deste.

**Parágrafo Único** - Enquanto perdurar o impedimento temporário do exercício do mandato eletivo a que alude o “caput” deste artigo a Vereadora **GISELE APARECIDA SEGURO GAZZINELLI** não fará jus à remuneração decorrente do exercício do cargo.

**Artigo 2º** - Outrossim, sob o amparo do que ficou tratado em mencionado Relatório Circunstanciado, fica declarado aberto o processo de cassação do mandato da Vereadora **GISELE APARECIDA SEGURO GAZZINELLI**, devendo, por conseguinte, serem adotadas as medidas tratadas na Lei Orgânica Municipal, na Resolução n.º 011/01 e no Decreto-Lei n.º 201/67,

# Câmara Municipal de Mucuri



## CAMARA MUNCIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

naquilo que se refere ao processamento e rito a ser observado pela respectiva Comissão Processante no curso da apuração e julgamento das infrações político-administrativas cujas práticas são atribuídas à Vereadora afastada.

**Parágrafo Único** – Para os efeitos do tratado no caput deste artigo, fica a Representação formulada pela cidadã **Regina Villa Nova Esteves** recebida como Denúncia.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

**VOMBERTO ALVES DE SOUZA**

**Presidente**

# Câmara Municipal de Mucuri



## CAMARA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 011/2012

#### **DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DO EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO POR PRAZO QUE MENCIONA E SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO MANDATO DA VEREADORA JUSTINA SOUZA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas regimentais, em virtude de aprovação pelo Plenário, **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Artigo 1º** - Por força do presente Decreto Legislativo, fica a Vereadora **JUSTINA SOUZA CRUZ** impedida de exercer o seu mandato eletivo pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, em virtude de acolhimento integral pelo Plenário desta Casa de Leis de todos os termos do Relatório Circunstanciado da lavra da Comissão Permanente de Administração Pública, Justiça e Redação, emitido nos autos da Representação n.º 559/2012, de autoria da cidadã **Regina Villa Nova Esteves**, que passa a fazer parte integrante deste.

**Parágrafo Único** - Enquanto perdurar o impedimento temporário do exercício do mandato eletivo a que alude o “caput” deste artigo a Vereadora **JUSTINA SOUZA CRUZ** não fará jus à remuneração decorrente do exercício do cargo.

**Artigo 2º** - Outrossim, sob o amparo do que ficou tratado em mencionado Relatório Circunstanciado, fica declarado aberto o processo de cassação do mandato da Vereadora **JUSTINA SOUZA CRUZ**, devendo, por conseguinte, serem adotadas as medidas tratadas na Lei Orgânica Municipal, na Resolução n.º 011/01 e no Decreto-Lei n.º 201/67, naquilo que se refere ao processamento e rito a ser observado pela respectiva Comissão Processante no curso da apuração e julgamento das infrações político-administrativas cujas práticas são atribuídas à Vereadora afastada.

# Câmara Municipal de Mucuri



## CAMARA MUNCIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

**Parágrafo Único** – Para os efeitos do tratado no caput deste artigo, fica a Representação formulada pela cidadã **Regina Villa Nova Esteves** recebida como Denúncia.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

**VOMBERTO ALVES DE SOUZA**

**Presidente**

# Câmara Municipal de Mucuri



## CAMARA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2012

#### **DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DO EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO POR PRAZO QUE MENCIONA E SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR MANOEL NEGINO CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas regimentais, em virtude de aprovação pelo Plenário, **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Artigo 1º** - Por força do presente Decreto Legislativo, fica o Vereador **MANOEL NEGINO CRUZ** impedido de exercer o seu mandato eletivo pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, em virtude de acolhimento integral pelo Plenário desta Casa de Leis de todos os termos do Relatório Circunstanciado da lavra da Comissão Permanente de Administração Pública, Justiça e Redação, emitido nos autos da Representação n.º 559/2012, de autoria da cidadã **Regina Villa Nova Esteves**, que passa a fazer parte integrante deste.

**Parágrafo Único** - Enquanto perdurar o impedimento temporário do exercício do mandato eletivo a que alude o “caput” deste artigo o Vereador **MANOEL NEGINO CRUZ** não fará jus à remuneração decorrente do exercício do cargo.

**Artigo 2º** - Outrossim, sob o amparo do que ficou tratado em mencionado Relatório Circunstanciado, fica declarado aberto o processo de cassação do mandato do Vereador **MANOEL NEGINO CRUZ**, devendo, por conseguinte, serem adotadas as medidas tratadas na Lei Orgânica Municipal, na Resolução n.º 011/01 e no Decreto-Lei n.º 201/67, naquilo que se refere ao processamento e rito a ser observado pela respectiva Comissão Processante

---

Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, 290, Bairro Malvinas - Mucuri - Bahia. CEP 45.930-000  
Fone: (73) 3206-1077  
Site: [www.camaramucuri.ba.gov.br](http://www.camaramucuri.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Mucuri



## CAMARA MUNCIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

no curso da apuração e julgamento das infrações político-administrativas cujas práticas são atribuídas ao Vereador afastado.

**Parágrafo Único** – Para os efeitos do tratado no caput deste artigo, fica a Representação formulada pela cidadã **Regina Villa Nova Esteves** recebida como Denúncia.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

**VOMBERTO ALVES DE SOUZA**

**Presidente**

# Câmara Municipal de Mucuri



## CAMARA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 013/2012

#### **DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DO EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO POR PRAZO QUE MENCIONA E SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR ROBERTO CORREIA BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas regimentais, em virtude de aprovação pelo Plenário, **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Artigo 1º** - Por força do presente Decreto Legislativo, fica o Vereador **ROBERTO CORREIA BASTOS** impedido de exercer o seu mandato eletivo pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, em virtude de acolhimento integral pelo Plenário desta Casa de Leis de todos os termos do Relatório Circunstanciado da lavra da Comissão Permanente de Administração Pública, Justiça e Redação, emitido nos autos da Representação n.º 559/2012, de autoria da cidadã **Regina Villa Nova Esteves**, que passa a fazer parte integrante deste.

**Parágrafo Único** - Enquanto perdurar o impedimento temporário do exercício do mandato eletivo a que alude o "caput" deste artigo o Vereador **ROBERTO CORREIA BASTOS** não fará jus à remuneração decorrente do exercício do cargo.

**Artigo 2º** - Outrossim, sob o amparo do que ficou tratado em mencionado Relatório Circunstanciado, fica declarado aberto o processo de cassação do mandato do Vereador **ROBERTO CORREIA BASTOS**, devendo, por conseguinte, serem adotadas as medidas tratadas na Lei Orgânica Municipal, na Resolução n.º 011/01 e no Decreto-Lei n.º 201/67, naquilo que se refere ao processamento e rito a ser observado pela respectiva Comissão Processante

---

Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, 290, Bairro Malvinas - Mucuri - Bahia. CEP 45.930-000  
Fone: (73) 3206-1077  
Site: [www.camaracucuri.ba.gov.br](http://www.camaracucuri.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Mucuri



## CAMARA MUNCIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

no curso da apuração e julgamento das infrações político-administrativas cujas práticas são atribuídas ao Vereador afastado.

**Parágrafo Único** – Para os efeitos do tratado no caput deste artigo, fica a Representação formulada pela cidadã **Regina Villa Nova Esteves** recebida como Denúncia.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

**VOMBERTO ALVES DE SOUZA**

**Presidente**

# Câmara Municipal de Mucuri



## CAMARA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 014/2012

#### **DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DO EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO POR PRAZO QUE MENCIONA E SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR ROBERTO ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas regimentais, em virtude de aprovação pelo Plenário, **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Artigo 1º** - Por força do presente Decreto Legislativo, fica o Vereador **ROBERTO ALVES DOS SANTOS** impedido de exercer o seu mandato eletivo pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, em virtude de acolhimento integral pelo Plenário desta Casa de Leis de todos os termos do Relatório Circunstanciado da lavra da Comissão Permanente de Administração Pública, Justiça e Redação, emitido nos autos da Representação n.º 559/2012, de autoria da cidadã **Regina Villa Nova Esteves**, que passa a fazer parte integrante deste.

**Parágrafo Único** - Enquanto perdurar o impedimento temporário do exercício do mandato eletivo a que alude o "caput" deste artigo o Vereador **ROBERTO ALVES DOS SANTOS** não fará jus à remuneração decorrente do exercício do cargo.

**Artigo 2º** - Outrossim, sob o amparo do que ficou tratado em mencionado Relatório Circunstanciado, fica declarado aberto o processo de cassação do mandato do Vereador **ROBERTO ALVES DOS SANTOS**, devendo, por conseguinte, serem adotadas as medidas tratadas na Lei Orgânica Municipal,

---

Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, 290, Bairro Malvinas - Mucuri - Bahia. CEP 45.930-000  
Fone: (73) 3206-1077  
Site: [www.camaramucuri.ba.gov.br](http://www.camaramucuri.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Mucuri



## CAMARA MUNCIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

na Resolução n.º 011/01 e no Decreto-Lei n.º 201/67, naquilo que se refere ao processamento e rito a ser observado pela respectiva Comissão Processante no curso da apuração e julgamento das infrações político-administrativas cujas práticas são atribuídas ao Vereador afastado.

**Parágrafo Único** – Para os efeitos do tratado no caput deste artigo, fica a Representação formulada pela cidadã **Regina Villa Nova Esteves** recebida como Denúncia.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

**VOMBERTO ALVES DE SOUZA**

**Presidente**

# Câmara Municipal de Mucuri



## CAMARA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 015/2012

#### DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DO EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO POR PRAZO QUE MENCIONA E SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR CARLOS GONÇALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas regimentais, em virtude de aprovação pelo Plenário, **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Artigo 1º** - Por força do presente Decreto Legislativo, fica o Vereador **CARLOS GONÇALVES DE SOUZA** impedido de exercer o seu mandato eletivo pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, em virtude de acolhimento integral pelo Plenário desta Casa de Leis de todos os termos do Relatório Circunstanciado da lavra da Comissão Permanente de Administração Pública, Justiça e Redação, emitido nos autos da Representação n.º 559/2012, de autoria da cidadã **Regina Villa Nova Esteves**, que passa a fazer parte integrante deste.

**Parágrafo Único** - Enquanto perdurar o impedimento temporário do exercício do mandato eletivo a que alude o “caput” deste artigo o Vereador **CARLOS GONÇALVES DE SOUZA** não fará jus à remuneração decorrente do exercício do cargo.

**Artigo 2º** - Outrossim, sob o amparo do que ficou tratado em mencionado Relatório Circunstanciado, fica declarado aberto o processo de cassação do mandato do Vereador **CARLOS GONÇALVES DE SOUZA**, devendo, por conseguinte, serem adotadas as medidas tratadas na Lei Orgânica Municipal,

# Câmara Municipal de Mucuri



## CAMARA MUNCIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

na Resolução n.º 011/01 e no Decreto-Lei n.º 201/67, naquilo que se refere ao processamento e rito a ser observado pela respectiva Comissão Processante no curso da apuração e julgamento das infrações político-administrativas cujas práticas são atribuídas ao Vereador afastado.

**Parágrafo Único** – Para os efeitos do tratado no caput deste artigo, fica a Representação formulada pela cidadã **Regina Villa Nova Esteves** recebida como Denúncia.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

**VOMBERTO ALVES DE SOUZA**

**Presidente**

# Câmara Municipal de Mucuri



## CAMARA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 016/2012

#### **DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DO EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO POR PRAZO QUE MENCIONA E SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR WILSON PEREIRA CABRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas regimentais, em virtude de aprovação pelo Plenário, **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Artigo 1º** - Por força do presente Decreto Legislativo, fica o Vereador **WILSON PEREIRA CABRAL** impedido de exercer o seu mandato eletivo pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, em virtude de acolhimento integral pelo Plenário desta Casa de Leis de todos os termos do Relatório Circunstanciado da lavra da Comissão Permanente de Administração Pública, Justiça e Redação, emitido nos autos da Representação n.º 559/2012, de autoria da cidadã **Regina Villa Nova Esteves**, que passa a fazer parte integrante deste.

**Parágrafo Único** - Enquanto perdurar o impedimento temporário do exercício do mandato eletivo a que alude o "caput" deste artigo o Vereador **WILSON PEREIRA CABRAL** não fará jus à remuneração decorrente do exercício do cargo.

**Artigo 2º** - Outrossim, sob o amparo do que ficou tratado em mencionado Relatório Circunstanciado, fica declarado aberto o processo de cassação do mandato do Vereador **WILSON PEREIRA CABRAL**, devendo, por conseguinte, serem adotadas as medidas tratadas na Lei Orgânica Municipal, na Resolução n.º 011/01 e no Decreto-Lei n.º 201/67, naquilo que se refere ao processamento e rito a ser observado pela respectiva Comissão Processante

---

Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, 290, Bairro Malvinas - Mucuri - Bahia. CEP 45.930-000  
Fone: (73) 3206-1077  
Site: [www.camaramucuri.ba.gov.br](http://www.camaramucuri.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Mucuri



## CAMARA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

no curso da apuração e julgamento das infrações político-administrativas cujas práticas são atribuídas ao Vereador afastado.

**Parágrafo Único** – Para os efeitos do tratado no caput deste artigo, fica a Representação formulada pela cidadã **Regina Villa Nova Esteves** recebida como Denúncia.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

**VOMBERTO ALVES DE SOUZA**

**Presidente**